

EDITAL

01.0 – PREÂMBULO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2017 - CPL

A Prefeitura de Tamandaré, por ordem do seu Exmo. Sr. Prefeito e a fim de atender a solicitação da Secretaria de Administração e Finanças, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas legais pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **10:00 horas do dia 06 de março de 2017**, na Sala de Licitações, Sede da Prefeitura, situada à Av. José Bezerra Sobrinho, s/n, Centro, nesta cidade, perante a Comissão Permanente de Licitação – CPL, serão recebidos e iniciada a abertura dos envelopes, referentes aos documentos de Habilitação e Propostas, a partir da referida data e horário, através da execução indireta sob o regime de empreitada por *preço global*, na modalidade de **TOMADA DE PREÇO**, do tipo “**menor preço**” ofertado, para execução do objeto do presente Edital.

OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposições em contrário.

02.00 – OBJETO

02.01 – Contratação de empresas, para serviços técnicos profissionais especializados de consultoria e assessoria contábil e financeira, com locação de sistema de contabilidade para Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, com os serviços prestados pela empresa contrata, conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital.

03.00 - PRAZOS

03.01 – O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório.

03.02 – O prazo para prestação dos serviços será a partir da expedição da respectiva Ordem de Serviço até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado na forma do inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto nos §§ 1º e 2º do referido artigo, mediante manifestação expressa das partes.

03.03 – A licitante vencedora será convocada para assinar o instrumento de contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, podendo ser prorrogado por igual período, contados a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair à contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

04.00 – RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos alocados para a realização do objeto da presente licitação são oriundos da Dotação Orçamentária:

02.02 - Secretaria de Administração e Finanças. 0412204002.211 - Manutenção dos Serviços de Contabilidade. 33903600 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. 33903999 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

02.04 - Secretaria de Saúde - 1012202102.223 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria de Saúde - 33903999 - Outros Serviços de Terceiros.

02.07 - Secretaria de Assistência Social - 0812202102.244 - Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria de Assistência Social - 33903999 - Outros Serviços de Terceiros.

05.00 – COMPONENTES DESTE EDITAL

05.01 – Constituem anexos deste Edital, e dele fazem parte integrante:

- 05.01.01 - Termo de Referência (anexo I);
- 05.01.02 – Modelo de Proposta (anexo II);
- 05.01.03 - Modelo de Declaração da Não Existência de Fatos Impeditivos de licitar (anexo III);
- 05.01.04 - Modelo de Declaração da Não Existência de Empregos à Menores (anexo IV);
- 05.01.05 - Modelo de Declaração de Comprovação de que dentro da empresa Não Existe Servidor Municipal da Prefeitura Municipal de Tamandaré (anexo V);
- 05.01.06 - Modelo de Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (anexo VI);
- 05.01.07 - Minuta Contratual (anexo VII).
- 05.01.08 - Declaração de Cumprimento e Aprovação as Todas as Cláusulas do Edital (anexo VIII);

06.00 – PARTICIPAÇÃO

06.01 – Os envelopes lacrados e contendo, respectivamente, os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços, deverão ser entregues por procurador da empresa proponente, devidamente munido do instrumento de procuração, ou por seu representante legal, mediante a apresentação do contrato ou estatuto e suas alterações, caso existam, diretamente à Comissão Permanente de Licitação – CPL, no dia, hora e local referido no preâmbulo deste Edital, devendo estes envelopes conter, além do nome ou timbre do licitante, os seguintes sobrescritos em suas partes exteriores:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017
NOME DA EMPRESA: _____
C.N.P.J./M.F. Nº _____
ENVELOPE Nº 01 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017
NOME DA EMPRESA: _____
C.N.P.J./M.F. Nº _____
ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA DE PREÇOS)

06.01.01 - Os documentos mencionados no subitem 06.01, que dizem respeito à procuração e à prova da representação legal, no ato da entrega dos envelopes lacrados, deverão estar fora dos mesmos, e permanecerão retidos em poder da Comissão Permanente de Licitação – CPL para instrução do processo.

06.02 – A procuração mencionada no subitem anterior poderá ser particular. Nesta última hipótese, deverá ser lavrada em papel timbrado da empresa, ou conter, no mínimo, os poderes nela mencionado.

06.03 – Em caso de representação por procurador e/ou sócio, a pessoa indicada deverá entregar, juntamente com a representante legal mencionada nos subitem anteriores, seu documento de identidade de fé pública ou cópia devidamente autenticada.

06.04 – Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em uma única via.

06.05 – Os documentos exigidos na habilitação, deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticado por tabelião de notas, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial, reservado à Comissão Permanente de Licitação – CPL o direito de exigir a apresentação dos originais, a seu critério.

06.05.01 – No caso da documentação ser autenticada no momento do certame licitatório, os originais deverão estar contidos, juntamente com as cópias, dentro do envelope lacrado, podendo ocorrer a necessidade da retenção dos originais pelo período de até 48 horas, dependendo da disponibilidade da Comissão Permanente de Licitação – CPL. As cópias serão vistas por todas as licitantes e pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, porém só poderão receber o carimbo de autenticidade no prazo previsto acima.

06.06 – Não poderão participar desta licitação:

06.06.01 – empresas cujos dirigentes, sócios ou gerentes tenham qualquer vínculo empregatício com a contratante, respeitando o disposto no inc. III, do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93;

06.06.02 – empresas que, por qualquer motivo, tenha sido declarada inidôneas por ato do poder público, ou que esteja temporariamente impedida de participar de licitação e de contratar com a Administração Pública.

06.07 – Esta Tomada de Preços está aberta à participação de todos os interessados que se pronunciarem até 02 (dois) dias de antecedência da data da abertura da presente licitação, desde que atenda neste momento a todas as condições exigidas, inclusive para cadastro junto ao Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Tamandaré, observada a necessária qualificação.

06.08 – Somente poderão participar da presente licitação as empresas especializadas no ramo do objeto deste Edital e que atendam às exigências do item 07.00 e seus subitens.

07.00 – DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

07.01 – Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, observando as seguintes regras:

07.01.01 – A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

07.01.02 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

07.01.03 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

07.01.03.01 – O referido prazo acima iniciará no momento da suspensão da sessão de abertura das propostas.

07.01.04 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

07.01.05 – O prazo para regularização de documentos de que trata o § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 147/14, **não se aplica aos documentos relativos à Habilitação Jurídica e Qualificação Técnica e Econômica – Financeira.**

07.01.06 – Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

07.01.07 – Nesta modalidade (Tomada de Preços) o intervalo percentual estabelecido no § 1º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 será de 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.

07.01.08 – Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

07.01.08.01 – A microempresa ou empresas de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

07.01.09 – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do art. 45 da lei Complementar nº 123/06, serão convocados as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

07.01.10 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

07.01.11 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

07.01.12 – O disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

08.00 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – Envelope nº 01

Para fins de habilitação a esta **Tomada de Preços**, deverá as licitantes interessadas apresentar os seguintes documentos referentes à:

08.01 – Documentos relativos ao cadastramento:

08.01.01 - Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela Prefeitura Municipal de Tamandaré - PE.

08.02 – Documentação Relativa à **Habilitação Jurídica**:

08.02.01 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

08.02.02 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente consolidado e registrado na Junta Comercial de sua sede, com as eventuais alterações, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

08.02.03 – Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e,

08.02.04 – Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

08.02.05 - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art.32 da Lei nº 8.666/93 (anexo III);

08.02.06 - Documentação Relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do art. 7º da C. (anexo IV);

08.02.07 - Declaração de Comprovação de que dentro da empresa Não Existe Servidor Municipal da Prefeitura Municipal de Tamandaré (anexo V);

08.02.08 - Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (anexo VI);

08.02.09 - Declaração de Cumprimento e Aprovação as Todas as Cláusulas do Edital (anexo VII);

08.03 – Documentação Relativa à Qualificação Técnica:

08.03.01 - Certidão de Registro da Empresa e seu (s) Responsável (is) Técnico (s) no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), da região onde está situada a sede da licitante, sendo indispensável para as empresas fora do Estado de Pernambuco, a necessária apresentação do visto do CRC-PE.

08.03.02 - Atestado de Capacidade Técnica, comprovando que a licitante desempenhou anteriormente, atividades contábeis compatíveis com características ao objeto da licitação, expedido por instituições de direito público ou privado, sendo original ou autenticado.

08.03.03 - Os Atestados de Capacidade Técnica deverão conter explicitamente todos os dados necessários à comprovação das atividades contábeis executadas, com datas de início e término dos mesmos. Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante em seu próprio nome, nem nenhum outro que não tenha se originado de contratação.

08.03.04 - A comprovação de que o (s) profissional (ais) indicado (s) pertença (m) ao quadro permanente da empresa, deverá ser feita mediante apresentação de cópia autenticada de Contrato de Prestação de Serviços, celebrado de acordo com a Legislação Civil Comum, cópia autenticada da Carteira Profissional de Trabalho, no caso de empregado da empresa, ou ainda, através da apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente, no caso de Proprietário ou Sócio. Os registros perante o CRC deverão observar a Lei nº 9.295/46 e suas alterações posteriores.

08.04 – Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

08.04.01 – Certidão Negativa de Falência ou Concordata Expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade de 60 (sessenta) dias da data da sua expedição para a data da abertura dos envelopes documentação e proposta de preços.

08.04.02 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

08.04.02.01 - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (apresentar Certidão de Regularidade Profissional - CRP).

08.05 – Documentação Relativa à Regularidade Fiscal:

08.05.01 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

08.05.02 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, expedida pela Delegacia da Receita Federal/Certidão Unificada emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014;

08.05.03 – Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

08.05.04 - Certificado atualizado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, da sede da licitante, demonstrando situação regular nos cumprimentos dos encargos sociais instituídos por lei;

08.05.05 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o art. 29, inciso V da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993;

08.06 – Será considerada como válida pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da respectiva emissão, a certidão/documento que não apresentar prazo de validade, exceto se houver previsão de prazo diverso estabelecido em lei ou pelo órgão emissor do documento, devendo a licitante apresentar cópia da referida legislação.

08.07 – A falta de veracidade de qualquer das informações prestadas pela empresa licitante implicará no indeferimento de sua habilitação, independentemente das sanções cabíveis.

08.08 – Os documentos exigidos nos subitem 08.01 a 08.05 deverão ser apresentados datilografados ou impressos por qualquer processo eletromecânico, eletrônico ou manuscrito (quando fornecido nesta forma), perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras ou emendas, devidamente datados e assinados quando necessário, em conformidade com o subitem 06.05 deste Edital.

08.09 – Não será concedida habilitação à licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital.

08.10 – A documentação para habilitação (item 08.00) deverá ser apresentada preferencialmente na ordem exigida pelo Edital e **numerada**.

09.00 – PROPOSTA DE PREÇOS – Envelope nº 02

09.01 - As propostas de preços deverão ser redigidas no idioma português, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, datilografadas ou impressas em papel timbrado da proponente, por qualquer processo eletromecânico ou eletrônico, rubricadas em todas as folhas e **numeradas**, devendo a última ser assinada pelo (s) representante (s) legal (ais) da empresa ou procurador, devidamente munido de instrumento de mandato que lhe confira poderes para tal, contendo indicação dos preços da prestação de serviços.

09.02 – A (s) proposta (s) de preços deverá (ao) ser elaborada (s), tendo como base os serviços e as condições estabelecidas no presente Edital e Termo de Referência, devendo apresentar as seguintes indicações, sob pena de desclassificação:

09.02.01 – Prazo de validade da proposta e prazo de execução dos serviços, conforme indicados nos subitens 03.01 e 03.02 deste Edital, respectivamente;

09.02.02 – Deverão estar incluídos no orçamento todos os custos com seus respectivos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre a prestação dos serviços;

09.03 – Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis, pelo prazo de 12 meses.

09.04 – Não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações na (s) proposta (s), depois de apresenta (s), nem aceito pedido de desconsideração da (s) mesma (s) após a fase de habilitação.

09.05 – Na (s) proposta (s) não poderão ser incluídas parcelas que indiquem pagamentos antecipados de quaisquer etapas da prestação dos serviços.

09.06 – As licitantes que não atenderem as exigências previstas no Subitem 06.05 e nos Itens 07 e 08 deste Edital, serão inabilitadas ou terão suas propostas desclassificadas, conforme o caso.

09.07 – Qualquer cópia de documento que instrua a (s) proposta (s), necessariamente terá que estar autenticada.

10.00 – PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

10.01 – Os envelopes nº 01 (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO), * recebidos simultaneamente com os envelopes nº 02 (PROPOSTA DE PREÇOS), em sessão pública serão abertos pela Comissão Permanente de Licitação – CPL na presença das licitantes, sendo os documentos neles contidos rubricados por todas as licitantes presentes e pela mencionada Comissão Permanente de Licitação – CPL.

10.02 – Após o Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes nenhum outro será aceito, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou à proposta apresentada.

10.03 – Nesta mesma sessão pública, a critério da Comissão Permanente de Licitação – CPL, poderão ser analisados os documentos contidos no envelope nº 01 e anunciado o resultado da habilitação, podendo a Comissão Permanente de Licitação – CPL proceder à abertura dos envelopes nº 02, desde que haja desistência expressa ao direito de recorrer por parte de todas as licitantes, ou designar o dia e a hora da sessão pública em que serão abertos os envelopes nº 02 das proponentes habilitadas, respeitados os prazos recursais, devendo os envelopes nº 02 (PROPOSTA DE PREÇOS), devidamente lacrados e rubricados externamente pelos presentes, permanecerem sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

10.04 – As licitantes inabilitadas terão suas respectivas propostas de preços (envelopes nº 02), devolvidas fechadas, contra recibo, após o término dos prazos recursais, ou após sua renúncia expressa, com registro em Ata da reunião.

10.04.01 – A licitante inabilitada deverá retirar sua proposta, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da intimação do ato, caso não esteja presente na sessão em que foi declarada inabilitada. Decorrido este prazo e o de recurso, sem que a proposta seja retirada, a Comissão Permanente de Licitação – CPL providenciará a sua destruição.

10.05 – Após a abertura dos envelopes nº 02, as propostas neles contidas serão lidas pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, devendo ser em seguida rubricadas folha a folha pelos presentes e pela referida Comissão Permanente de Licitação – CPL.

10.06 – Em qualquer das fases do processo licitatório a Comissão Permanente de Licitação – CPL poderá exigir esclarecimento por escrito, de qualquer licitante, desde que não resulte em alteração da documentação e das propostas.

10.07 – Em cada uma das fases do certame licitatório, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, caso julgue conveniente, poderá suspender a respectiva sessão pública, a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando na oportunidade, se possível e necessário, nova data e horário em que voltará a se reunir com licitantes.

10.08 – Das reuniões para recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02, para comunicação do resultado do JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO e para a abertura dos envelopes nº 02 contendo a “PROPOSTA DE PREÇOS”, serão lavradas atas circunstanciadas, devendo estas ser assinadas pela Comissão Permanente de Licitação – CPL e por todos os licitantes presentes ou pela comissão eleita por estas.

10.09 – Todos os atos relativos ao processamento da presente licitação serão realizados na sede da Prefeitura Municipal de Tamandaré, sito à Av. José Bezerra Sobrinho, s/n, Centro, Tamandaré/PE.

11.00 – JULGAMENTO

11.01 – As propostas de preços serão julgadas e classificadas obedecendo ao critério de “menor preço” mensal ofertado.

11.02 – será (ão) **desclassificada** (s) proposta(s) que apresentar (em) **preço mensalsuperiorao valor limite admitido**, respectivamente, **R\$14.667,00 (catorze mil, seiscentos e sessenta e sete reais)**, média de preços das cotações pesquisadas.

11.03 – De acordo com o disposto nos arts. 40, inciso X; 44, § 3º e 48, inciso I e II, da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, ficam definidos, a seguir, os critérios de aceitabilidade dos preços dos serviços.

11.03.01 – Será desclassificada a proposta que apresentar preços superiores ao preço de referência da Prefeitura de Tamandaré constantes do item 11.02, ou ofertar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidadeatravés de documentação que comprove que os custos são coerentes com os demercado.

11.04 – Não serão tomadas em consideração nas propostas, quaisquer vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre a de menor preço.

11.05 – Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação – CPL poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou outras propostas escoimadas das causas que motivaram a decisão.

11.06 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

11.07 – *Sempre que julgar necessário, a Comissão Permanente de Licitação – CPL solicitará parecer técnico e/ou jurídico sobre as propostas apresentadas, como também promover diligências.*

11.08 – As propostas serão classificadas por ordem numérica crescente, a partir da que contiver o menor valor total aceito nos termos do item 11.00 deste Edital.

11.09 – Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços da prestação dos serviços, acrescidos dos respectivos encargos.

11.10 – A Comissão Permanente de Licitação – CPL justificará a classificação para efeito de homologação e adjudicação pelo Exmo. Prefeito do Município de Tamandaré, dentro dos critérios e normas definidos neste Edital, emitindo seu parecer final, com todos os esclarecimentos pertinentes.

11.11 – O resultado do julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL somente será considerado definitivo depois de homologado pelo Exmo. Prefeito do Município de Tamandaré.

12.00 – DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

12.01 – A Comissão Permanente de Licitantes – CPL fará divulgar o resultado do julgamento da presente Tomada de Preços, na forma prevista no § 1º do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

13.00 – RECURSOS

13.01 – Dos atos da Comissão Permanente de Licitação – CPL ou do Prefeito do Município de Tamandaré decorrentes da aplicação da legislação em se fundamenta a presente licitação, cabe recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

13.01.01 – Habilitação ou Inabilitação da Licitante;

13.01.02 – Julgamento das Propostas;

13.01.03 – Anulação ou Revogação da Licitação.

13.02 – A intimação dos atos referidos acima será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nos subitem 13.01.01 e 13.01.02, se presentes os representantes das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em Ata.

13.03 - Os recursos previstos para os casos mencionados nos subitem 13.01.01 e 13.01.02 acima, terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente razões de interesse público, atribuir aos recursos interpostos referidos no subitem 13.01.03 eficácia suspensiva.

13.04 – Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.05 – O recurso será dirigido ao Exmo. Prefeito do Município de Tamandaré, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

13.07 – Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada às interessadas.

14.00 – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.01 – Decididos os recursos eventualmente interpostos, quando ao julgamento das propostas, o resultado da licitação será submetido ao Exmo. Prefeito do Município de Tamandaré para Homologação e Adjudicação do objeto da licitação às vencedoras do certame.

14.02 – A licitante vencedora será convocada para assinar o respectivo instrumento contratual de acordo com a minuta constante do Anexo VIII, no prazo definido no subitem 03.03 deste Edital.

14.03 – Quando a licitante vencedora não assinar o termo do contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo referido no subitem 03.03, fica facultado ao Município de Tamandaré convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quando aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art.81 da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

15.00 – INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.01 – Este Edital e seus anexos farão partes integrantes do contrato a ser assinado entre o Município de Tamandaré e a Licitante Vencedora, no qual ficará estabelecido que o Foro da Cidade de Tamandaré será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas da interpretação dos termos contidos no instrumento contratual.

16.00 – RESCISÃO CONTRATUAL

16.01 – Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos relacionados no art.78 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

16.02 – Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art.78 da Lei nº 8.666/93, terá a contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos serviços corretamente executados.

17.00 – CRITÉRIO DE REAJUSTE

17.01 – De acordo com o art. 28 da Lei nº 9.069 de 29.06.95, no prazo inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação das propostas, os valores do Contrato não poderão se reajustados, assegurados a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma da alínea “d”, inciso II do art. 65 Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

17.01.01 – Na hipótese da possibilidade de reajuste de preços, o índice para reajuste a ser utilizado será IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE; ou outro que venha a lhe substituir.

17.02 – Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, não excederão aos limites estabelecidos no § 1º, art.65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores observada, a exceção prevista no inciso II, do parágrafo 2º, do mesmo artigo.

18.00 – PAGAMENTOS DAS FATURAS

18.01 – O pagamento será efetuado pelo Município em parcelas mensais e sucessivas, contados do adimplemento da obrigação efetivamente executada, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelas secretarias demandantes.

19 – PENALIDADES

19.01 – Em caso de **inexecução parcial ou total do contrato**, será procedida a sua rescisão, aplicando-se ao contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, independentemente das penalidades previstas em lei.

19.02 – Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

19.03 – Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ainda ser aplicadas à contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

19.03.01 – advertência por escrito;

19.03.02 – suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Tamandaré, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

19.03.03 – declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, inc. IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

19.04 – Quando ocorrer o caso mencionado no subitem 19.01 anterior, a firma faltosa poderá sofrer as penalidades previstas nos subitens 19.03.02 e 19.03.03, seguida da comunicação à administração direta e indireta da Prefeitura de Tamandaré.

19.05 – Antes da aplicação de qualquer sanção ou penalidade à contratada, será assegurada à mesma o contraditório e a ampla defesa.

20.00 – DISPOSIÇÕES FINAIS

20.01 - Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes dos serviços do contrato são de responsabilidade única e exclusiva da contratada, devendo comprovar a Regularidade Fiscal durante toda a vigência contratual.

20.02 - Todos os serviços previstos no termo de referência deverão ser executados de forma imediata.

20.03 - A Contratada reconhece o direito do Município de Tamandaré de paralisar a qualquer tempo ou suspender a prestação dos serviços, mediatamente o pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, sem qualquer indenização pela prestação dos serviços que não estiverem dentro das descrições prévias.

20.04 - A contratada assumirá integralmente responsabilidade pelos danos causados ao Município de Tamandaré ou a terceiros, quando da execução do contrato, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de Tamandaré de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

20.05 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

20.06 - A prestação dos serviços deste Edital será regida pelas Normas Brasileiras de Contabilidade do Plano de Contas Aplicada ao Setor Público (PCASP), e demais legislações pertinentes.

20.07 - É expressamente vedada à Contratada a subcontratação no todo da prestação dos serviços objeto do presente certame, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de partes desses trabalhos ou tarefas à empresa especializadas, mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da (s) empresa (s) contratada (s) sobre tais trabalhos, desde que avaliada e autorizada previamente pela contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.

20.08 - As licitantes interessadas em obter quaisquer esclarecimentos acerca da presente licitação deverão solicitá-los por escrito, até 05 (cinco) dias úteis anteriores à sessão inaugural, através de documento assinado por seu representante legal ou procurador com poderes para tal (documento comprobatório devidamente anexado), devendo o mesmo ser registrado no Protocolo da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no horário das 08h00min às 12h00min. A Comissão Permanente de Licitação – CPL, prestará as informações requeridas até 03 (três) dias úteis antes da sessão inaugural acima referida.

20.09 - A Comissão Permanente de Licitação poderá, no interesse público, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta Tomada de Preços e possam ser sanadas no prazo a ser fixado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL.

20.10 - Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Exmo. Prefeito do Município de Tamandaré, baseado nos termos da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

20.11 - A presente licitação, a juízo do Município de Tamandaré, poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade, sempre em despacho fundamentado, assegurado aos interessados ampla defesa.

20.12 - Não serão admitidas a esta licitação as empresas suspensas ou impedidas de licitar com qualquer órgão ou entidade da administração Federal, Estadual ou Municipal.

20.13 - Só poderão participar da presente Tomada de Preços, as empresas devidamente cadastradas, ou que atenderem a todas as condições exigidas para o cadastramento, até o segundo dia anterior à data do recebimento das propostas, observadas a necessária qualificação.

20.14 - O presente Edital poderá ser adquirido na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no endereço citado no preâmbulo deste Edital.

20.15. De conformidade com o exposto na lei nº. 8.666/93, este edital foi submetido e aprovado pela Assessoria Jurídica do Município.

Tamandaré/PE, 15 de fevereiro de 2017.


Sérgio Hacker Côrte Real
PREFEITO

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO:

Contratação de empresas, para serviços técnicos profissionais especializados de consultoria e assessoria contábil e financeira, com locação de sistema de contabilidade para Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.

2 - DA JUSTIFICATIVA:

Diante das necessidades de gerenciamento e acompanhar da contabilidade IN LOCO compreendendo: os registros das receitas e despesas, consolidação dos balancetes contábil, financeira e patrimonial, elaboração do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO e o Relatório de Gestão Fiscal – RGF, atendendo aos órgãos fiscalizadores de controle interno e externo, a transparência pública em tempo real, a Lei Federal nº. 4.320, de 17/03/1964, Lei Complementar nº. 101, de 04/05/2000, Normas Brasileiras de Contabilidade do Plano de Contas Aplicada ao Setor Público (PCASP), Secretaria do Tesouro Nacional, Resoluções do Tribunal de Contas do Estado/PE e demais legislações pertinentes. Desta forma, solicitamos a contratação de empresas para consultoria e assessoria técnico contábil na área pública para Município de Tamandaré/PE.

3 - DOS SERVIÇOS:

3.1. Acompanhamento da Gestão Orçamentária, Contábil, Financeira e Patrimonial da Prefeitura, de acordo com Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP, adequando as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - NBCASP;

3.2. Registro das receitas e despesas, orçamentárias e extras orçamentárias;

3.3 Informações de balancetes para atendimento de exigências legais e requisitos gerenciais;

3.4. Consolidação das contas das entidades supervisionadas e dos fundos, inclusive do Poder Legislativo;

3.5. Informações de demonstrativos orçamentário, contábil, financeiro e patrimonial;

3.6. Gerar e informar os demonstrativos contábeis para elaboração do Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO e do Relatório de Gestão Fiscal – RGF, consoante regulamentação da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal em atendimento a Normas e Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional e Resoluções do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;

3.7. Informar o Módulo de Execução Orçamentária e Financeira do Município ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, pelo Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade – SAGRES, nos termos da legislação;

3.8. Orientação na execução de convênios consoante Instrução Normativa Nº. 01/97, de 15 de janeiro de 1997 e demais legislação aplicado aos convênios;

- 3.9. Orientação aos servidores municipais sobre os procedimentos básicos necessários à execução orçamentária, contábil, financeira e patrimonial de acordo com a legislação aplicada à matéria;
- 3.10. Instruir sobre créditos adicionais suplementares e especiais, bem como programação financeira e cronograma mensal de desembolso;
- 3.11. Orientações na elaboração do Sistema informatizado de Orçamento Público de Saúde – SIOPS e Sistema de Informatizado de Orçamento Público de Educação – SIOPE;
- 3.12. Elaboração de relatórios e demonstrativos para a audiência pública de saúde nos termos em que dispõe a legislação;
- 3.13. Monitoramento mensal de aplicação de recursos próprios em educação e saúde;
- 3.14. Orientação para repasse de dados consolidados da Prestação de Contas Geral ao Tesouro Nacional e ao Governo do Estado, nos termos da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, e regulamentações específicas;
- 3.15. Orientação do repasse do duodécimo ao Poder Legislativo Municipal;
- 3.16. Acompanhamento durante a inspeção dos técnicos e auditores do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e Tribunal de Contas de União para prestar informações, de acordo com as disposições legais vigentes.

4 - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo Município em parcelas mensais e sucessivas, contados do adimplemento da obrigação efetivamente executada, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelas secretarias demandantes.

5 - DO PRAZO CONTRATUAL:

O prazo para prestação dos serviços será da contratação até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado na forma do inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto nos §§ 1º e 2º do referido artigo, mediante manifestação expressa das partes.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Executar os serviços em conformidade com o presente termo de referência, cumprindo rigorosamente o que estabelece o item 3;

Manter canal de comunicação, quais sejam: correio eletrônico, telefone fixo, telefone móvel, disponíveis para acesso e fornecimento de informações em horário comercial e outros meios de contatos necessários para sanar dúvidas dos funcionários da Prefeitura Municipal quanto aos serviços contratados;

Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei Nº 8.666/93.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Fiscalizar a execução dos serviços e efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

Anexo II

MODELO DE PROPOSTA

A Empresa....., inscrita no CNPJ (MF) n.º, estabelecida no.....vem, perante esta Prefeitura, apresentar a seguinte proposta de preços para serviços técnicos profissionais especializados de consultoria e assessoria contábil e financeira, com locação de sistema de contabilidade para Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.

Serviços	Valor R\$

Valor da Proposta: R\$(valor por extenso);

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, conforme especificações do Edital;

Prazo para prestação dos serviços:

a) O prazo para execução do objeto desta licitação será de imediato, contado a partir da data de assinatura do Contrato e emissão da Ordem de Serviços até 31 de dezembro de 2017, observado o disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

Declaramos, para os devidos fins, que nos preços apresentados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outros custos e despesas incidentes sobre a prestação dos serviços.

Local,dede 2017.

Assinatura do representante legal da empresa
(identificação/nome/carimbo/etc)

Anexo III

DECLARAÇÃO DA NÃO EXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA A PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

Em atendimento à determinação do Edital, das Disposições Finais, declaramos, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo da habilitação de nossa empresa para apresentar proposta na licitação em referência.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Anexo IV

**DECLARAÇÃO AO CUMPRIMENTO DO ART. 7º. XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL,
CONFORME ART. 27, V, DA LEI Nº. 8.666/93.**

Pela presente, declaramos que não possui em nosso quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, cumprimento do disposto no art. 7º. XXXIII, da Constituição Federal, conforme art. 27, V, da Lei nº. 8.666/93.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Anexo V

**DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE QUE DENTRO DA EMPRESA NÃO EXISTE
SERVIDOR MUNICIPAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAMANDARÉ**

Declaramos para os devidos fins de comprovação, que entre os dirigentes, gerentes, sócios detentores de mais de 10% (dez por cento) do capital social e responsáveis técnicos desta empresa, não há nenhum servidor da Prefeitura de Tamandaré, nem nenhum que o tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do Processo Licitatório Nº 011/2017 – Tomada de Preços Nº 002/2017.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Anexo VI

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Declaramos sob as penas da lei que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Anexo VII

Processo nº. 011/2017
Tomada de Preços nº 002/2017

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL E FINANCEIRA, COM LOCAÇÃO DE SISTEMA DE CONTABILIDADE, QUE, ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ, DO OUTRO LADO, A NA FORMA ABAIXO EXPOSTA.

Pelo presente instrumento particular, são partes, o MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº, com sede na, nº., centro, neste ato representado pelo seu Prefeito,, [profissão], [nacionalidade], [estado civil], inscrito no CPF/MF sob nº., residente e domiciliado na, nº., doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado,, CNPJ nº, localizado à, representado(a) por, [profissão], [nacionalidade], [estado civil], inscrito no R.G. sob o nº [] e CPF/MF nº [. . -], residente e domiciliado à [], doravante denominado(a) CONTRATADO(A), resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo e tudo o que consta no procedimento licitatório, Tomada de Preços nº. 002/17, parte integrante do presente contrato independentemente de transcrição, observando-se as cláusulas e condições exigidas na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, demais disposições legais atinentes a matéria, e nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresas, para serviços técnicos profissionais especializados de consultoria e assessoria contábil e financeira, com locação de sistema de contabilidade para Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, com os serviços prestados pela empresa contrata, conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital da Tomada de Preços nº. 002/2017 e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS:

DA CONTRATANTE:

1. Atestar nas notas fiscais ou faturas a efetiva prestação dos serviços objeto desta licitação;
2. Aplicar a (s) empresa (s) vencedora (s), as penalidades, quando for o caso;
3. Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
4. Efetuar pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
5. Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

DA CONTRATADA:

6. Prestar os serviços objeto desta licitação conforme termo de referência (anexo I) do edital, regido pelas Normas Brasileiras de Contabilidade do Plano de Contas Aplicada ao Setor Público (PCASP), e demais legislações pertinentes;
7. Pagar os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da prestação dos serviços do contrato, comprovando a regularidade fiscal durante toda a vigência contratual;

8. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, não excedendo aos limites estabelecidos no § 1º, art.65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, observada a exceção prevista no inciso II, do parágrafo 2º, do mesmo artigo;
9. Na hipótese da possibilidade de reajuste de preços, será utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE ou outro que venha a lhe substituir;
10. Prestar os serviços do objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta, sendo este objeto conforme termo de referência (anexo I) do edital;
11. Será responsável pela existência de toda e qualquer irregularidade ou deficiência na prestação dos serviços do objeto licitado, comprometendo-se a correção, desde que provenham de força maior ou caso fortuito, sem ônus para o CONTRATANTE;
12. Execução do contrato objeto desta licitação, a partir da expedição da respectiva Ordem de Serviço até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado na forma do inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto nos §§ 1º e 2º do referido artigo, mediante manifestação expressa das partes.

13. Havendo descumprimento destas exigências o contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Prefeitura, sem prejuízo de outras providências ou cominações legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

1. O preço total da contratação para As prestação dos serviços será da ordem de R\$ _____).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, em parcelas sucessivas, contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente, atestando a prestação dos serviços licitado, pelo preço da proposta adjudicada e homologada, não se admitindo reajuste, após a emissão da Nota de Empenho;
2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade prescrita pela Prefeitura de Tamandaré;
3. Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS e CND do INSS;
4. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços;
6. A fiscalização será efetuada pela Contratante, por meio de Unidade Competente na forma que lhe convier, a qual exercerá o controle e a fiscalização da prestação dos serviços.

8. O OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÁ EXECUTADO:

- b) Definitivamente, na Secretaria de Administração e Finanças (Sede da Prefeitura), após a verificação dos serviços e conformidade com a proposta apresentada.

CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME JURÍDICO

Contratação de empresas, para serviços técnicos profissionais especializados de consultoria e assessoria contábil e financeira, com locação de sistema de contabilidade para Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, objeto do presente contrato, reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as modificações introduzidas pela Lei 8.883/94 de 08 de junho de 1994, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, vinculando-se o presente negócio, às normas contidas no Edital desta Tomada de Preços Nº 002/2017.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os Recursos Financeiros para as despesas oriundas deste negócio jurídico serão as constantes na dotação orçamentária:

02.02 - Secretaria de Administração e Finanças. 0412204002.211 - Manutenção dos Serviços de Contabilidade. 33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. 33903999 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
02.04 - Secretaria de Saúde - 1012202102.223 - Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria de Saúde - 33903999 - Outros Serviços de Terceiros.
02.07 - Secretaria de Assistência Social - 0812202102.244 - Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria de Assistência Social - 33903999 - Outros Serviços de Terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

Para rescisão do presente contrato aplicam-se as normas constantes dos Artigos 77/78/79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTA

1. Os casos de inexecução do objeto deste edital, atraso injustificado e inadimplência contratual sujeitarão o proponente contratado às penalidades previstas no artigo 87 da Lei de licitações n.º 8.666/93, das quais se destacam:
2. Advertência;
3. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor total da prestação dos serviços. Atraso superior a 30 (trinta) dias sem justificativa, ou com justificativa não aceita formalmente pela PREFEITURA DE TAMANDARÉ - PE, será considerado como recusa e dará causa ao cancelamento do empenho;
4. Suspensão do direito de participar de licitações promovidas pela Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando a critério deste, a inadimplência acarretar graves prejuízos à Administração;
5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
 - a) Declarar-se-á inidôneo o CONTRATADA que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas praticando, a juízo da Administração, falta grave, revestida de dolo. A declaração de inidoneidade acarretará o cancelamento da inscrição no Registro Cadastral de Habilitação de Firmas da Secretaria de Administração do Município de Tamandaré.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Tamandaré, para dirimir as questões eventualmente oriundas do presente negócio jurídico, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por assim estarem acordes, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo.

Tamandaré, ____ de ____ de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

RG N° _____

RG N° _____

Anexo VIII

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E APROVAÇÃO AS TODAS AS CLÁUSULAS DO
EDITAL**

Declaramos para os devidos fins, que estamos de acordo e aceitamos todas as condições estabelecidas para o Processo Licitatório Nº 011/2017 – Tomada de Preços Nº 002/2017, mais precisamente contidas no presente Edital.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)